



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE MEDICINA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE: INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2020**

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2020, na sala 259, situada no 2º andar da Faculdade de Medicina da UFMG, realizou-se a reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical. Estiveram presentes os professores: Antônio Luiz Pinho Ribeiro, Daniel Vitor de Vasconcelos Santos, Eduardo Antonio Ferraz Coelho, Mariana Costa Duarte, Unai Tupinambás e Vandack Alencar Nobre Jr., além do representante discente João Augusto Oliveira da Silva. A reunião apresentou a seguinte pauta: **1) Aprovação da ata da reunião de 12 de fevereiro de 2020:** A ata foi aprovada por unanimidade. **2) Comunicado sobre a aposentadoria da Profa. Mariângela Carneiro e eleição para vaga de representação docente no Colegiado:** O Prof. Eduardo comunicou a aposentadoria da Profa. Mariângela Carneiro ocorrida em fevereiro deste ano. Devido a tal fato, e conforme determina o Regimento Geral da UFMG: “Art. 31. Nas eleições de representantes para comporem órgãos colegiados, o membro suplente será eleito com mandato vinculado ao do efetivo, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos, ocorrendo perda da representação, no caso de vacância da representação efetiva, observado o disposto no art. 13, § 5º deste Regimento Geral. § 5º O membro suplente, no caso de vacância da representação efetiva antes do final do mandato, assumirá a representação pelo período máximo de três meses, desde que não ultrapasse o término do mandato original.”, a professora não poderá continuar a exercer suas atividades como membro titular do Colegiado do Programa. Dessa forma, o Prof. Unai Tupinambás, membro suplente da chapa, irá assumir a representação pelo período de até 03 (três) meses, para que ocorra nova eleição. O Edital para a mesma será publicado em abril, com homologação em maio, a fim de que a nova chapa possa assumir no mês de junho de 2020. **3) Processo de seleção para escolha da melhor tese defendida no Programa no ano de 2019:** O Prof. Eduardo informou que irá convidar, por via de correio eletrônico, os doutorandos que concluíram suas teses no decorrer do ano de 2019, para que os interessados possam se inscrever no processo seletivo para escolha da melhor tese do Programa, que concorrerá ao: Prêmio Capes de Teses, Prêmio UFMG de Teses e Prêmio Interfarma. A Coordenação, a partir das inscrições realizadas, irá convidar professores do Programa, que não apresentem potencial conflito de interesse com os inscritos, a fim de compor a comissão de seleção. **4) Avaliação de parecer sobre renovação de vínculo como orientador permanente no Programa:** O Colegiado aprovou o parecer emitido pela Profa. Mariana Costa Duarte, referente às atividades desenvolvidas pela Profa. Maria Auxiliadora Parreiras Martins no período de 2015 a 2019, para a renovação de seu credenciamento como orientadora permanente do Programa. O parecer foi favorável por considerar que a professora apresentou, durante o período avaliado, atividades de ensino, pesquisa e gestão satisfatórios e em consonância com a Resolução que versa sobre o credenciamento e reconhecimento de docentes permanentes no Programa. A secretaria irá tomar as providências para a renovação do credenciamento da professora Maria Auxiliadora. **5) Aprovação de abertura de Cronograma para Seleção de Doutorado Fluxo Contínuo:** O Prof. Eduardo comunicou ao Colegiado que há solicitações de alguns professores para a abertura do processo seletivo de doutorado fluxo contínuo, com entrada no primeiro semestre de 2020. O Colegiado aprovou a abertura do processo seletivo, e o cronograma será preparado pela secretaria e avaliado em nova reunião do Colegiado. **6) Atualização sobre a situação das bolsas do Programa:** O Prof. Eduardo comunicou ao Colegiado que, por meio das Portarias recentemente emitidas pela CAPES, de números 18 e 20, de 20 de fevereiro de 2020, e número 21, de 26 de fevereiro de 2020; houve um remanejamento do quantitativo de bolsas de estudos disponibilizadas para o Programa. O modelo recém-adotado pela Agência tem o objetivo de corrigir distorções outrora existentes quanto à distribuição dos benefícios, contribuindo para a redução de assimetrias existentes até então quanto à distribuição de bolsas para cursos com conceito similar e dentro da mesma área de atuação, de forma que

curso com menos bolsa e que apresentem elevado desempenho acadêmico possam ser fomentados com maior número de bolsas. Dessa forma, nosso Programa recebeu o aporte de mais 03 (três) bolsas de mestrado e 04 (quatro) bolsas de doutorado, de forma que, a partir deste momento, o Programa passa a contar com um total de 06 (seis) bolsas de mestrado e 12 (doze) de doutorado, todas, financiadas pela CAPES. O Prof. Eduardo ressaltou também que o Relatório Sucupira se encontra em fase final de preenchimento, ressaltando ser indispensável que todos os docentes forneçam informações solicitadas a respeito de suas produções e colaborações nacionais e internacionais, haja vista que a maior parte delas não se encontra de fácil acesso nas plataformas digitais comumente utilizadas.

**7) Atualização sobre a Resolução que trata da Concessão de Bolsas do Programa:** O Prof. Eduardo indicou sobre a necessidade de se aprimorar a Resolução 01/2016, de 13 de abril de 2016, que regulamenta a concessão e manutenção de bolsas de pós-graduação, níveis Mestrado e Doutorado junto ao Programa, que, na visão do Colegiado e de docentes e discentes do Programa, trouxe maior clareza, objetividade e dinamismo no modelo de distribuição de bolsas de estudo, mas que ainda necessita de alguns ajustes. O professor Eduardo explicou cada item de sugestão proposta de alteração na resolução e, após breve discussão pelos membros do Colegiado, a nova resolução foi aprovada e segue com o seguinte texto: O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical da UFMG, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o processo de concessão e manutenção de bolsas aos seus respectivos discentes; bem como considerando as disposições estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

**RESOLVE:** Art. 1º Para se candidatar à concessão de bolsa de Pós-Graduação, o discente deverá submeter sua solicitação por escrito endereçada ao Coordenador do Programa, por meio de formulário específico disponibilizado pela secretaria, indicando o nível pleiteado da bolsa, as justificativas e declarando sua elegibilidade de acordo com as normas vigentes, quando da data de solicitação junto ao Programa de Pós-Graduação e às agências de fomento pertinentes. § 1o Somente serão aceitos como candidatos à bolsa os discentes com dedicação exclusiva ao Programa e que não possuírem vínculo empregatício ou atividade remunerada, considerados formal ou informal, quando da solicitação da bolsa. Para tal, os discentes deverão assinar uma declaração afirmando a sua elegibilidade, segundo os critérios acima, de forma que o desrespeito a essas normas implicará em cancelamento imediato da bolsa, assim como possível responsabilização legal junto à agência financiadora da bolsa. Art. 2º Ao discente de mestrado que defender sua dissertação em até 18 (dezoito) meses, depois de efetuada sua matrícula, e possuir pelo menos um artigo científico formalmente aceito para publicação ou já publicado em revista indexada Qualis A1, A2 ou B1 na área de Medicina II, cujo artigo seja diretamente relacionado ao desenvolvimento de sua dissertação de mestrado e o aluno seja o primeiro autor do trabalho, será dada prioridade à concessão da bolsa de Doutorado. Só serão aceitos alunos nessa condição que estejam desenvolvendo seu mestrado no Programa. §1º No caso de dois ou mais discentes se encontrarem nessa condição, será dada prioridade àquele que possuir um maior número de artigos formalmente aceitos para publicação ou já publicados, com conceito Qualis CAPES A1, A2 ou B1 na área de Medicina II, e que tenham sido produtos gerados de sua dissertação de mestrado e nos quais o aluno seja o primeiro autor. Em caso de novo empate, será dada prioridade ao discente que apresentar o(s) artigo(s) publicado(s) com a maior classificação Qualis CAPES (A1>A2>B1), na área de Medicina II. Art. 3º O discente de mestrado que conseguir a mudança de nível para o doutorado, tendo cumprido todos os pré-requisitos previamente definidos pelo Colegiado e inseridos nas Normas Gerais de Pós-Graduação (Artigo 41), terá também prioridade para receber a bolsa de Doutorado. Art. 4º Considerando-se que a oferta de bolsas no período seja menor do que o número de pedidos realizados pelos discentes, uma lista de espera será organizada, e as próximas bolsas disponíveis serão distribuídas de acordo com tal lista. Para sua composição, cálculos utilizando o tempo de entrada do aluno no Programa e sua classificação obtida quando do processo seletivo serão considerados, da seguinte forma: Classificação no concurso: 1º colocado: 10,0 pontos; 2º colocado: 9,0 pontos; 3º colocado: 8,0 pontos; 4º colocado: 7,0 pontos; 5º colocado: 6,0 pontos; 6º colocado: 5,0 pontos; 7º colocado: 4,0 pontos; 8º colocado: 3,0 pontos; 9º colocado: 2,0 pontos; 10º colocado: 1,0 ponto. Tempo no Programa (contado a partir da matrícula inicial): 12 meses: 10,0 pontos; 11 meses: 9,5 pontos; 10 meses: 9,0 pontos; 9 meses: 8,5 pontos; 8 meses: 8,0 pontos; 7 meses: 7,5 pontos; 6 meses: 7,0 pontos; 5 meses: 6,5 pontos; 4 meses: 6,0 pontos; 3 meses: 5,5 pontos; 2 meses: 5,0 pontos; 1 mês: 4,5 pontos; 0 mês: 4,0 pontos; \*alunos com mais de 12 meses: 4,0 pontos. §1º A lista será organizada de acordo com a classificação decrescente de pontuação (classificação no concurso mais tempo no Programa) alcançada pelos discentes concorrentes à bolsa. §2º A lista terá validade até o próximo processo seletivo, de forma que a(s) bolsa(s) que estiver(em) disponível(is) durante esse

período será(ao) distribuída(s) de acordo com a lista. Quando da realização de um novo processo seletivo, a lista será reorganizada. §3º No caso de bolsas de doutorado, os critérios tratados nos artigos 2º. e 3º. desta Resolução terão prioridade sobre a lista descrita no artigo 4º. Art. 5º As bolsas das agências CNPq, CAPES e FAPEMIG serão distribuídas, quando disponíveis, nessa ordem e obedecendo à lista de espera. Não será permitida a mudança de agência de fomento no decorrer do curso do aluno. Art. 6º Alunos no último semestre do curso de mestrado ou doutorado não poderão pleitear a bolsa. Art. 7º Para o discente bolsista de doutorado que não realizar sua qualificação no prazo estipulado pelo Regulamento do Programa, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) meses depois de efetuada sua matrícula, o mesmo terá sua bolsa retirada, caso sua situação não tenha sido informada previamente e aprovada pelo Colegiado. Tal ação será também estendida aos discentes que não comparecerem às reuniões e aos eventos de convocação por parte da representação discente ou pelo Colegiado do Programa. Nestes casos, os mesmos serão recolocados na lista de espera. Art. 8º O discente bolsista deverá apresentar seu(s) seminário(s) do projeto de pesquisa no escopo da disciplina “Análise crítica e apresentação de resultados da pesquisa científica (CLM 863)”, dentro do prazo previamente definido pela coordenação da disciplina e pelo Colegiado. O não cumprimento no prazo regular levará à retirada da bolsa do aluno. Art. 9º É vedada a acumulação de bolsas provenientes de diferentes agências de fomento. Art. 10º O bolsista deverá assumir o estágio de docência, quando solicitado pelo Programa. Art. 11º Após o cumprimento de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, a bolsa será automaticamente retirada, independente de o discente estar ou não em processo de finalização de seu trabalho de mestrado ou doutorado. §1º Quando aplicável, poderá ser autorizada a prorrogação por até 4 (quatro) meses de concessão da bolsa no caso de discentes que se encontrem em período de licença maternidade, estando com matrícula vigente no Programa e em conformidade com as normas vigentes das Agências de Fomento à época. Art. 12º Os casos especiais ou omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa. Dessa forma, a resolução será encaminhada para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação para análise de aprovação. **8) Relação quantitativa docente x discente no Programa:** O Prof. Eduardo informou que, atualmente, o Programa conta com 19 professores permanentes e 03 colaboradores, desse quantitativo, há 03 professores permanentes com apenas 01 (um) aluno, mas que se comprometeram a tentar indicar novos alunos nos próximos processos seletivos. O prof. Eduardo informou ainda que o professor Antonio Lúcio Teixeira Junior no momento se encontra sem alunos sob sua orientação, uma vez que seus últimos dois discentes defenderam suas dissertações em fevereiro deste ano. O prof. Eduardo ressaltou sobre a importância para o Programa em se contar com o prof. Antônio Lúcio em seu corpo docente, devido à sua elevada produção técnico-científica de qualidade e colaboração com alguns professores orientadores do Programa. Após conversa com o mesmo, foi indicado que o prof. Antônio Lúcio deverá apresentar alunos nos próximos processos seletivos. **9) Informes e outros assuntos. Atos aprovados ad referendum:** Aprovada a banca examinadora da defesa de tese de Gerusa Brandão de Carvalho, com a seguinte banca: Prof. Eduardo Antonio Ferraz Coelho – Orientador, Dra. Lourena Emanuele Costa – Orientadora (Orientação dupla); Prof. Mário da Silva Giusta - UNA-BH; Profa. Patrícia Aparecida Fernandes Ribeiro - UNA/BH; Dra. Grasielle de Sousa Tavares - UFMG; Dra. Ana Thereza Chaves – UFMG (membros titulares). Dra. Vivian Tamietti Martins – UFMG e Prof. Ricardo Andrez Machado de Ávila – UNESC (membros suplentes). **10) Fora da Pauta:** a) Avaliação de parecer sobre cadastro de Pós-Doutoranda junto ao Programa: O Colegiado aprovou o parecer emitido pelo Prof. Eduardo Antonio Ferraz Coelho, que foi favorável ao credenciamento da Dra. Ana Laura Grossi de Oliveira como residente pós-doutoral no Programa, sendo supervisionada pelo prof. Ricardo Toshio Fujiwara. A secretaria irá providenciar o cadastro da pós-doutoranda. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada eletronicamente pelos presentes. Belo Horizonte, 11 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Ferraz Coelho, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 05/09/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandack Alencar Nobre Junior, Professor do Magistério Superior**, em 05/09/2022, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa Duarte, Professora Ensino Básico Técnico Tecnológico**, em 27/03/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Unai Tupinambas, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Vitor de Vasconcelos Santos, Chefe de departamento**, em 11/05/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luiz Pinho Ribeiro, Coordenador(a)**, em 16/05/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1736034** e o código CRC **CD67FE0C**.